



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7.442, de 20/04/2010

Processo nº: 59.008

PROJETO DE LEI Nº 10.567

Autor: **LEANDRO PALMARINI**

Ementa: Declara de utilidade pública a ONG - Esporte, Qualidade de Vida e
Inclusão Social.

Arquive-se.

W. Moura
Diretor
03/05/2010



PROJETO DE LEI Nº. 10.567

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissão	Prazos:
À Diretoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora 11/03/2010	Para emitir parecer: <i>[Signature]</i> Diretor 13/03/2010	CJR Parecer nº 546	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias QUORUM: ms

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 16/03/10	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 16/03/10	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 16/03/10
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 803

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

PUBLICAÇÃO
19/03/2010

Referência

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls 03
proc 91008
10

PP 6787/2010

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 11/MAR/10 10:21 059008

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
EJW
Presidente
6/03/2010

APROVADO
B - O
Presidente
30/03/10

PROJETO DE LEI N.º 10.567
(Leandro Palmarini)

Declara de utilidade pública a ONG - Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ONG - Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11/03/2010


LEANDRO PALMARINI



(PL nº. 10.567-fls. 2)

Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública a ONG - Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.


LEANDRO PALMARINI

2º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE JUNDIAÍ
MURILO PANDOLFI SALVE
Escrivente

fls. 05
proc. 59208

JOSÉ RENATO CHIZOTTI, 2º.
Oficial do Registro de Títulos
e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica da Comarca de Jundiaí,
Estado de São Paulo, na forma
da lei etc

C E R T I F I C A, a pedido de
pessoa interessada, que revendo nesta serventia os arquivos de microfimes
de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** no período de vinte e
um de janeiro de mil novecentas e setenta e sete (21/01/1977), data de
sua instalação, até a presente data (06/01/2010), verificou que, de acordo
com os dados do protocolo nº. 4565 anexo, foi devidamente registrado sob nº.
92.521 em 29/12/2008 a Pessoa Jurídica denominada **ONG - ESPORTE,
QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL**, CNPJ n. 10.566.488/0001-
72.-----

TODO O REFERIDO é verdade e dá
fé. Jundiaí, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (06/01/2010).
Eu Murilo Pandolfi Salve, digitei e conferi _____ escrevente.-----

Custas ao Estado, Contribuição
Previdenciária, Sinoreg e Tribunal de Justiça recolhidas pela guia n. 003/2010.

Protocolo nº. 4565

2º Oficial de
Registro de Títulos
e Documentos e
Pessoa Jurídica
da Comarca de
Jundiaí

Emolumentos	R\$ 3,42
Estado	R\$ 0,97
Ipesp	R\$ 0,72
Sinoreg	R\$ 0,18
Trib. Just.	R\$ 0,18
Total	R\$ 5,47

20

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4521-6211 - Fax (11) 4522-2010
CNPJ: 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

01
2^o OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE JUNDIAÍ
MURILO PANDOLFI SALVE
Escrevente

**REQUERENTE: ONG - ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E
INCLUSÃO SOCIAL**

**REQUERIDO: 2º. Oficial de Registro Civil de Pessoa
Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP.**

PROCESSO: ESTATUTO SOCIAL

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (28/12/2008), nesta cidade de Jundiaí, SP, em cartório, autuo o requerimento e documentos que se seguem. Eu, Murilo Pandolfi Salve, escrevente.

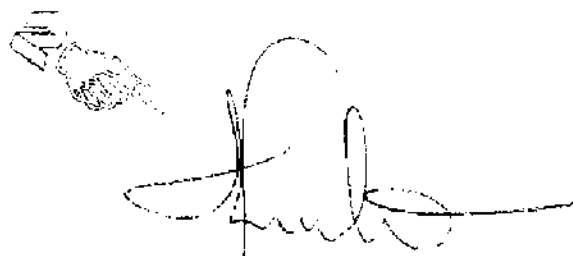
fls 07
PROC 59008

2º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE JUNDIAÍ
MURILO PANDOLFI SALVE
Escrivão

AO
2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP

A ONG - Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social, através do seu representante legal, **Márcia Cristina da Silva Mello**, vem por meio desta, solicitar o registro da ata de fundação e Estatuto.

N.Termos
P.Deferimento


Márcia Cristina da Silva Mello
Presidente

CEL. João Ernesto Lucatto
Jundiaí - S.P.

RECÓRREGO POR SEMELHANÇA ATRÁS DE ASSINATURA
Márcia Cristina da Silva Mello
Jundiaí/SP 12/2006
ELIANN REIS CRIBUL, Escrivão de Títulos e Documentos
Rua do Rosário, 678 - CEP 13207-204 - Jundiaí, SP
FONE / FAX 11 3222-0022

2º TABELIAO
05/10/2006 DE JUNDIAÍ

FIRMA 1
0507AA091830

08
59008

2º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE JUNDIAÍ
MURILO PANDOLFI BALVE
Escrivão

3M

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, (26/12/2008) devidamente convocada para às 19:00 em primeira convocação, é realizada na Avenida Luiz José Sereno, 160, apto 03 bl. 03 Jardim Ermida II - Jundiaí SP, a Assembléia Geral da ONG - Esporte, Qualidade de Vida Inclusão Social. Os trabalhos tem, início às 19:30, sob a presidência da Srª Márcia Cristina da Silva Mello secretariado pelo Srº Dráucio Alvarenga Santos, com a presença dos interessados, conforme identificação e assinatura dos presentes. A presente assembléia foi convocada, conforme Edital de Convocação, para tratar da I) Aprovação do Estatuto, II) Fundação da Associação, III) eleição da primeira Diretoria. Após a leitura dos nomes dos novos associados, foi dado a boas vindas para todos e em seguida seus nomes foram aceito por todos os presentes. Foi feito a leitura do novo Estatuto Social para todos os presentes e em seguida encaminhado a votação sendo aprovado por unanimidade dos presentes. **APROVAÇÃO DO ESTATUTO E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.** Após a leitura do Estatuto, foi encaminhado a votação e aprovado por unanimidade dos presentes. **ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DEMAIS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO** - aberto a eleição e dado um prazo de vinte minutos para apresentação de nomes, após o termino deste prazo foram a, sentado os seguintes nomes, para **Presidente: Márcia Cristina da Silva Mello**, solteira, RG n. 21.460.318-0, CPF n. 120.769.548-30, Residente à Avenida Luiz José Sereno, 160, apto 03 bl. 03 Jardim Ermida II - Jundiaí SP, Cep 13.212-210, profissão: Professora de Educação Física; **Vice-Presidente Raul Aparecido da Silva Mello**, divorciado, RG 11.286.791, CPF 628.819.578-20, Residente à Rua Araçatuba, 32 Jardim Bizarro, Jundiaí SP, Cep 13.207-520 - Profissão: Aposentado; **Conselheiro Fiscal: José Osvaldo Nogueira**, amasiado, RG 20.917.609, CPF 102.478.718-42 - Residente à Avenida Alexandre Milani, Travessa 1 nº 86, Mato Dentro - Jundiaí SP, Cep 13.218-650 - Profissão: Motorista; **Vice Conselheiro Fiscal: Marcelo Simionetti**, casado, RG 22.202.454-9, CPF 276.145.788-99 - Residente à Avenida José Manoel da Silva, 3047, Rio Acima, Jundiaí SP, Cep 13.215-840 - Profissão: Autônomo; 3º **Conselheiro: Patrícia de Cássia Machado Simonetti**, casada RG 41.015.849-5, CPF 308.403.518, Residente à Avenida José Manoel da Silva, 3047, casa 3, Bairro Rio Acima, Jundiaí SP, Cep 13.215.840 - Profissão: Recepcionista; **Diretor Administrativo: Maria Domingas do Carmo Oliveira**, viúva, RG 11.525.290, CPF 181.901.728-16 - Residente à Rua Amélia Tumiatto Vieira, 551, Parque Espelho D'água, Mato Dentro, Cep 13.216-868 - Profissão, Aposentada; **Vice Diretor Administrativo: Maria Marta de Almeida Machado**, casada, RG 27.236.751-5, CPF 137.536.168-69 - Residente à Avenida José Manoel da Silva, 3047 - casa 1, Rº Acima Jundiaí, SP, Cep 13.216.868 - Profissão: Auxiliar de Serviços Gerais; **Diretor Financeiro: Zélia Maria de Almeida**, divorciada, RG 16.367.428, CPF 046.865.988-13, Residente à Rua João Teles, 170, Medeiros, Jundiaí SP - Profissão: Aposentada; **Vice Diretor Financeiro: Jacinta Alves de Almeida Mazeto**, amasiada, RG 20.793.583-x, CPF 102.422-868-10, Residente à Avenida Alexandre Milani, Travessa , nº 86, Mato Dentro, Jundiaí, SP, Cep 13.218-650 - Profissão: Pensionista; **Diretor de Marketing: Dráucio Alvarenga Santos**, solteiro, RG 1.023.132, CPF 494.755.681-15, Residente à CO 5 lote 06 apartamento 205, Edifício Plaza, centro, Taguatinga DF, Cep 72.010.050 - Profissão: Autônomo; **Vice Diretor de Marketing: Josué da Silva**, casado, RG 18.747.150, CPF 820.830.458-15, Residente à Avenida Luiz Fontebasso, 30, Champirra, Jundiaí SP, Cep 13.815.240 - Profissão: autônomo. Após a aprovação dos nomes a presidente eleita agradeceu a todos pela confiança que lhe foi dada e em seguida encaminhamos para o encerramento desta Assembléia Geral. **ENCERRAMENTO** - A identificação e assinatura dos membros da presente Assembléia Geral encontra-se em folhas anexas, que passam a fazer parte integrante desta ata. Nada mais havendo a ser tratado, a Srª. Presidente declarou encerrada a presente Assembléia geral e eu, Secretario, que tudo assisti, lavrei a presente ata que foi aprovada pela mesma assembléia, sendo assinada pelo presidente, por mim e pelos demais presentes.

f.s. 09
proc 51008
2

2º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE JUNDIAÍ
MUNICÍPIO PANDOLFI SALVE
SAGREVEDO

Márcia Cristina da Silva Mello
Presidente

Dráucio Alvarenga Santos
Secretário

Thales Ferreira da Silva
Advogado OAB-SP

BE. João Ernesto Lucarelli
Jundiaí SP

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS SÍNTAXES DE:

Márcia Cristina da Silva Mello

Dráucio Alvarenga Santos

JUNDIAÍ, 29/12/2005 EM 2005 04. VERDADE

05074A017881

Rua do Itacaré, 678 - CEP 13201-740 - E-MAIL: car2not@terra.com.br - Fone: Fax: (11) 45800022

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A ONG – Esporte, Qualidade de Vida Inclusão Social, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituído sob a forma de associação, fundada em 26/12/2008, não distribui a seus associados, conselheiros, diretores, empregados, diretores ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, brutos e líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os, integralmente, na consecução de seus objetivos sociais, no território brasileiro.

§ 1º - A ONG – Esporte, Qualidade de Vida Inclusão Social rege-se pela Constituição Federal e demais legislações pertinentes, pelo presente Estatuto, por seu Regimento Internas a ser elaborado e aprovado, observadas as deliberações regulamentares de sua Assembléia Geral.

§ 2º - A ONG – Esporte, Qualidade de Vida Inclusão Social tem sede provisória na Avenida Luiz José Sereno, 160, apto 03 bl. 03 Jardim Ermida II - Jundiaí SP, Cep 13.212-210 e prazo de duração indeterminada.

Art. 2º - É caracterizado como Organização Não Governamental (ONG), de natureza filantrópica e assistencial. Observa o princípio da universalização dos serviços, tendo como objetivo atender, promover e valorizar as pessoas e os grupos de pessoas menos favorecidas, assistindo a coletividade, de maneira desinteressada, oferecendo oportunidades, meios e condições para o aperfeiçoamento humano, enaltecendo o mérito da inteligência e da virtude e pugnano pela liberdade e fraternidade, promovendo a ação do voluntariado.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º - A ONG – Esporte, Qualidade de Vida Inclusão Social tem por finalidades:

I – promover, coordenar e executar projetos e programas de cunho educacional e assistencial, dando apoio a políticas sociais, de direitos humanos, de combate à desnutrição, pobreza e as desigualdades sociais;

II – promover atividades físicas adaptadas como Natação; Atletismo, Golbol, Tênis de Campo, Basquete, Ciclismo;

III – Esportes Coletivos e competitivos como Atletismo (corridas de rua, revezamentos e provas de campo), Atividades Aquáticas (Biribol, Natação, Hidroginástica e Polo Aquático), Artes Marciais (Boxe, Capoeira, Jiu Jitsu, Karate, Judô, Tae Kwon Do), Basquete, Biccross, Bocha, Ciclismo, Futebol de Campo, Futsal, Futebol de areia, Ginástica Artística, Handebol, Skate, Motocross, Tênis de Campo e Tênis de Mesa, Voleibol.

IV – Recreação e lazer (Estafetas e Gincanas) aplicado aos finais de semana;

V – Atividades Físicas como melhora de qualidade de vida, hidroginástica para 3ª idade com fins terapêuticos com finalidade de prevenções de doenças como diabetes, hipertensão, artrite, obesidade e artrose;

VI – Atividades física e social para 3ª Idade: voleibol, atletismo, bocha, malha, dama, xadrez, passeios turísticos, jantares dançantes, danças de salão;

VII – promover o atendimento social na área da saúde, de prevenção e combate a epidemias, de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;

VIII – Executar serviços de radiodifusão comunitária, bem como:

§ 1º – beneficiar a comunidade com vista a:

a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b) oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, cultura e o convívio social;

c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e) permitir a capacitação no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

§ 2º – respeitar e atender aos seguintes princípios;

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais (contadores de história e músicas infantis) e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida, tendo como enfoque prostitutas, moradores de rua, travestis, dependentes químicos, alcoólatras, portadores do vírus HIV e menores infratores assistidos judicialmente;

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexuais, convicção política-ideológica-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§ 3º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 4º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matéria polêmica, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 5º qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado a direção responsável pela Rádio Comunitária.

IX – Beneficiar o idoso com vista a:

a) - Viabilizar a participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;

b) - Garantir mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;

c) - Promover ações que venham assegurar à pessoa do idoso a liberdade, respeito e a dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais,

- d) - Garantir os direitos de liberdades que são: opinião e expressão, crença e culto religioso, pratica de esportes e diversões e participação na vida comunitária, familiar e política;
- e) - Programas de prevenção e saúde do idoso nas áreas de geriatria, gerontologia, ambulatorial e fisioterapêutico;
- f) - Assistência ao idoso portador de necessidades especiais e que esteja com dificuldades de locomover, assim como apoiar programas de distribuição de medicamentos gratuitos e de próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação;
- g) - Programas de alfabetização, informática e avanços tecnológicos e distribuição de material didático específico ao idoso;
- h) - Profissionalizar o idoso, aproveitando seu potencial e habilidade para atividades regulares e remuneradas (Braille);
- X – promover e executar ações sobre o meio ambiente:
- a) - Executar projetos específicos, incluídos os de pesquisa científica e tecnológica, de defesa e preservação ecológica;
- b) - Fiscalizar, acompanhar e controlar os níveis de poluição urbana e rural;
- c) - Participar na análise das potencialidades dos recursos naturais com vistas ao seu aproveitamento racional;
- d) - Promover a execução de programas visando a criação e administração de parques e reservas florestais;
- e) - Executar as atividades de fiscalização da pesca, por delegação dos Governo Federal e Estaduais;
- f) - Assessorar, prestar serviços, orientar e participar em programas, projetos e outras formas de ação técnica, coletiva, pública ou privada, que promovam o meio ambiente;
- g) - Formar e reciclar profissionais de meio ambiente, promovendo a adoção de tecnologias e abordagens inovadoras, especialmente às voltadas para o desenvolvimento sustentado;
- h) - Participar e promover programas de educação, difusão de conhecimento e de conscientização do meio ambiente;
- i) - Promover a execução de ações técnica visando a recuperação de áreas degradadas e matas ciliares, bem como programas de conscientização de preservação destas áreas.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES

Art. 4º - Para a consecução de suas finalidades, poderá:

- I – criar e manter serviços, órgãos, instituições ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do território brasileiro, necessário, ao desempenho institucional, no campo da produção e distribuição de bens dos serviços inerentes às suas finalidades;
- II – manter termos de parceria, convênios e contratos com o Poder Público para o financiamento de projetos na área de sua atuação;
- III – conveniar-se ou associar-se, bem com, cooperar através de contratos, acordos e outros instrumentos similares, gratuito ou onerosos, a outras entidades privadas, nacionais ou estrangeiras ou pessoas físicas em geral;
- IV – promover e patrocinar cursos, congressos, simpósios, exposições, ciclos de palestras, concurso e outros eventos, de caráter nacional e internacional;

§ 1º - no desenvolvimento de suas atividades a associação cultiva a ação, a participação e a integração social, observa os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade economicidade e da eficiência.

8M

fls. 13
proc. 59008

§ 2º - No âmbito de suas atividades a associação adota prática de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benesses ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º – A associação terá as seguintes categorias de associados:

- I – Beneméritos;
- II – Efetivos;
- III – Contribuintes.

§ 1º - São considerados fundadores os signatários da Ata de Fundação da entidade;

§ 2º - São considerados associados efetivos as pessoas admitidas mediante decisão da Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto.

§ 3º – são considerados associados contribuintes os que efetuarem contribuições regulares, ou de qualquer outra forma, mediante definição da diretoria Executiva, para manutenção das atividades da associação.

Art. 6º – São direitos dos Associados:

- I – Receber todas as informações inerentes às atividades da associação;
- II – Participar dos programas desenvolvidos pela associação, de qualquer forma, de acordo com cada planejamento, norma ou regulamento;
- III – Participar das Assembléias Gerais, podendo votar e ser votado.

§ único – As disposições previstas no Inciso III do presente artigo são privativas dos associados fundadores e efetivos.

Art. 7º – São deveres dos Associados:

- I – cooperar para o desenvolvimento e prestígio associação perante a sociedade;
- II – observar este Estatuto, as decisões da Assembléia Geral, bem como, os regulamentos dos órgãos ou instituições mantidas pela associação;
- III – estar em dia com as suas obrigações pecuniárias junto à entidade e seus órgãos ou instituições mantidas ou conveniadas;
- IV – manter conduta ética e moral compatíveis, zelando pelo bom nome e conceito da associação;
- V – comparecer às Assembléias Gerais.

§ 1º – Os deveres impostos nos incisos IV e V do presente artigo são destinados aos associados beneméritos e efetivos.

§ 2º - Os associados que não cumprirem as determinações constantes dos incisos III e IV deste artigo estarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão ou exclusão, por deliberação da Assembléia Geral exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

fls. 14
PROB. 59008
8

Art. 8º – São Órgãos da Administração associação:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º – A Assembléia é composta dos associados Fundadores e Efetivos, escolhidos, dentre os seus membros, um Presidente, um Secretário para dirigir a Assembléia.

Art. 10º – Compete a Assembléia Geral

I – aprovar o quadro de associados efetivos da associação, definindo o número de associados desta categoria;

II – eleger o Presidente, o Vice-Presidente e os Secretários da Assembléia Geral, bem como o Presidente, demais conselheiros e Suplentes do conselho Fiscal, com mandato de 03 (três) anos, permitindo a reeleição para todos os cargos;

III – escolher e nomear os membros da Diretoria Executiva e empossar os detentores dos cargos dos Órgãos da Administração e de apoio, na forma prevista no Regimento Interno;

IV – destituir os membros da assembléia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, são atribuições privativas da Assembléia Extraordinária e somente poderão ser aprovadas com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

V – no âmbito da Diretoria Executiva, criar Diretorias Setoriais e Assessorias Técnicas, definindo suas atribuições e nomeando cada titular;

VI – aprovar a celebração de parcerias, convênios, contratos, acordos, convenções e outros instrumentos similares, com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;

VII – aprovar o relatório Anual. O Balanço e as contas da Diretoria Executiva, precedidos de parecer favorável do Conselho Fiscal;

VIII – apreciar e deliberar sobre o Relatório trimestral de atividades da Diretoria Executiva, os balancetes mensais de receita e despesa, bem como, o acompanhamento da dotação orçamentária;

IX – aprovar a Proposta Orçamentária e o Plano Anual de Atividades da diretoria Executiva, para o exercício seguinte, bem como p remanejamento de verbas necessárias, no âmbito do orçamento aprovado, por solicitação daquele Órgão;

X – autorizar a realização de inspeção, auditorias ou tomadas de conta, por solicitação do conselho Fiscal, por sua própria iniciativa ou por previsão legal;

XI – apreciar e deliberar, em grau de recurso ou de reclamação, os atos da Diretoria Executiva;

XII – aprovar a alienação, permuta e gravame de bens patrimoniais, ouvido o Conselho fiscal;

XIII – aprovar o regimento interno e suas alterações;

XIV – mediante proposta da Diretoria Executiva ou de 1/3 (um terço) dos membros da Assembléia, aprovar a proposta de alteração deste Estatuto e a dissolução da associação;

XV – definir a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, dos Diretores setoriais, dos Assessores Técnicos e aprovar o Quadro de Cargos e salários dos demais servidores da associação e seus órgão mantidos, definido as suas atribuições;

XVI – resolver os casos omissos no Presente Estatuto e Regimento Interno.

10M
fls. 15
Proc. 59008
B

§ 1º - A eleição de que trata o inciso II deste artigo, será realizada no mês de dezembro de cada ano par e a posse dos eleitos dar-se-á na mesma assembléia.

§ 2º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, trimestralmente, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, por convocação do Presidente, por escrito, com a antecedência de 08 (oito) dias de sua realização, nos termos do Regimento Interno.

§ 3º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo, quando convocado pelo Diretor-Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos seus membros com direito a voto;

§ 4º - A Assembléia Geral somente deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto, em primeira convocação e com, pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros com direito a voto, em Segunda convocação, que dar-se-á 30 (trinta) minutos após a primeira convocação.

§ 5º - As matérias constantes dos incisos II, IV e XIV do presente artigo são privativas da Assembléia Extraordinária e somente poderão ser aprovadas com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 6º - Em caso de vacância de quaisquer postos ou cargos dos Órgãos de Administração e de Apoio, a Assembléia Geral elegerá um novo Diretor ou Conselheiro para o cargo ou posto vago, para cumprimento do restante do mandato.

§ 7º - Os membros da assembléia Geral poderão ser reembolsados das despesas que, comprovadamente realizar, na execução de suas atividades.

Art. 11º - Compete ao Presidente da Assembléia Geral:

I - Convocar as reuniões da Assembléia Geral ou delegar ao diretor Presidente da diretoria Executiva para que faça;

II - presidir as reuniões da Assembléia Geral;

III - dar posse aos eleitos à cargo da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal e aos nomeados à Diretoria Executiva, Diretoria Setoriais e Assessorias técnicas.

Art. 12º - Compete ao Vice-Presidente da Assembléia Geral substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo.

Art. 13º - Compete ao 1º Secretário da Assembléia Geral, secretariar as reuniões, com a respectiva lavratura das atas e dar conhecimento aos presentes dos expedientes recebidos e enviados.

Art. 14º - Compete ao 2º Secretário da Assembléia Geral substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo.

SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Art. 15º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, dentre os quais o seu Presidente e igual número de Suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, que coincidirão com o mandato dos cargos da Assembléia Geral.

Art. 16º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar e opinar sobre a gestão econômica e financeira da associação, examinar suas contas, balancetes, balanços e documentos comprobatórios.

11M

16
proc. 59008

II – emitir, trimestralmente, parecer à Assembléia Geral sobre o desempenho financeiro e contábil e as contas e balancetes mensais do período correspondente e anualmente, sobre o movimento do exercício, apresentados pela Diretoria Executiva;

III – emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou gravame de patrimônio da associação, para deliberação da assembléia Geral;

IV – Denunciar à Assembléia Geral as irregularidades porventura existentes, sugerindo medidas saneadoras.

V – Propor à Assembléia Geral, quando julgar conveniente ou necessário, a contratação de auditoria especializada e, na forma da lei, determinar auditoria externa independente referente o recebimento e aplicação eventual de recursos públicos, objetos de parceria, convênios, contratos, acordos e subvenções sociais concedidas, conforme previsto em lei ou regulamento.

§ 1º – O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de seu Presidente com a antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ 2º - Na impossibilidade de presença de quaisquer dos Conselheiros do Conselho Fiscal, serão convocados os respectivos Suplentes.

§ 3º - os membros do Conselho Fiscal poderão ser reembolsados das despesas que, comprovadamente realizar, na execução de suas atividades.

CAPÍTULO VI DO ÓRGÃO DE APOIO

Art. 17º - A Diretoria Executiva é o Órgão de Gestão e Execução da associação, é constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor de Marketing, junto com seus substitutos. Demissíveis por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. Escolhidos nomeados e empossados pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

§1º - Os integrantes da Diretoria Executiva, os Diretores Setoriais e os Assessores técnicos que lhe prestarem serviços específicos, poderão ser remunerados em razão de não atuarem em postos afetivamente dirigentes e sim, meramente executivo, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.

§ 2º - Os integrantes da Diretoria Executiva ou quaisquer detentores de função remunerada não poderão integrar a composição de membros dos Órgãos da Administração da associação.

§ 3º - Vencido o período de sua Gestão Administrativa, os membros da Diretoria Executiva permanecerão nos seus respectivos cargos até que seus sucessores sejam empossados;

Art. 18 - São atribuições da Diretoria Executiva:

I – exercer a gestão executiva direta da associação, desenvolvendo as suas atividades nos termos da Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e das Decisões da Assembléia Geral

II – aprovar normas operacionais e administrar necessárias às atividades da associação, através de portarias;

III – encaminhar a Assembléia Geral as propostas de parceria, celebração de convênios, contratos, acordos convenções e outros instrumentos similares, com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;

IV – encaminhar ao Conselho Fiscal, mensalmente, as contas, balancetes e documentos comprobatório e, anualmente, o balanço patrimonial par análise;

[Handwritten signature]

fls. 17
05.7008
para

V – elaborar, trimestralmente o relatório de atividades para apreciação da Assembléia Geral e Relatório anual de atividades para a aprovação daquele Órgão da Administração;

VI – elaborar a proposta orçamentária e o plano anual de atividades para o exercício seguinte, bem como o remanejamento de verbas necessárias, no âmbito orçamentário, para aprovação da Assembléia Geral;

VII – autorizar a aplicação de recursos financeiros, determinando a forma de investimento, bem como, definir os valores de contribuição dos associados e outras contribuições de terceiros, respeitada a previsão orçamentária;

VIII – propor à Assembléia Geral alienação, permuta e gravame de bens patrimoniais;

IX – elaborar o Regimento Interno e suas alterações, para aprovação da Assembléia Geral;

X – propor à Assembléia Geral a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, Diretorias Setoriais e Assessorias Técnicas, bem como o Quadro de Cargos e Salários dos demais servidores da associação e seus órgãos mantidos;

XI – admitir e excluir associados contribuintes, na forma do Regimento Interno;

XII – propor a Assembléia Geral, emenda ou reforma deste Estatuto e a dissolução da Diretoria Executiva;

XIII – dar todo o suporte administrativo e técnico necessário para o desempenho das atribuições dos órgãos de administração;

XIV – resolver os casos omissos ao presente estatuto, Regimento Interno e matérias não deliberadas pela Assembléia Geral.

§ único – A Diretoria Executiva reunir-se á sempre que necessário, por convocação de seu Presidente com a antecedência, conveniente e possível.

Art. 19º - Compete ao Presidente:

I – gerenciar a administração geral da associação respeitando as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, as deliberações da Assembléia Geral e as decisões da Diretoria Executiva;

II – Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os atos, podendo delegar atribuições em casos específicos e constituir mandatários e procuradores;

III – expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da associação através de portarias;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e, por delegação, convocar as Assembléias Gerais nos termos do presente Estatuto;

V – manter contatos e desenvolver ações junto a pessoa física e jurídica, nacionais ou estrangeiras, pública ou privada para obtenção de recursos, através de parcerias, convênio, contratos, doações, subvenções sociais, empréstimos ou outras modalidades de ativos;

VI – admitir, promover, transferir e dispensar empregados da associação, em consonância com o Plano de Cargos e Salários ou mediante determinação da Assembléia Geral;

VII – em conjunto com a Diretoria Financeira ou com o Diretor administrativo, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar e endossar cheques, bem como assinar outras ordens, requisições e documentos bancários;

VIII – nomear, interinamente, diretores e assessores, na falta ou impedimento de qualquer deles, criar diretorias e assessorias setoriais e nomear seus titulares, *Ad referendum da Assembléia Geral*;

IX – assessorar o Presidente da assembléia geral em suas reuniões;

1311

fls. 18
proc. 59008
②

X – conceder medalhas e certificados de cunho honorífico definidos no regimento Interno, à pessoas físicas e jurídicas .

Art. 20º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I – gerenciar e controlar os recursos, direitos e obrigações financeiras da associação;
- II – supervisionar fiscalizar e controlar os procedimentos e normas contábeis;
- III – guardar sob sua responsabilidade e prestar contas dos recursos arrecadados e aplicados, através do movimento de 3 receita e despesa;
- IV – supervisionar a elaboração da proposta a aprovação orçamentária de cada exercício, bem como do relatório anual de atividades;
- V – exercer a cobrança de contribuições, donativos ou renda devida à associação;
- VI - executar obras e serviços em conjunto com o Diretor Administrativo;
- VII – em conjunto com Diretor Presidente, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar e endossar cheques, bem como assinar ordens, requisições e documentos bancários;
- VIII – substituir o Diretor administrativo em suas faltas e impedimentos;
- IX – exercer outras atribuições definidas pelo Regimento Interno, pela Assembléia Geral ou pela Diretoria Executiva.

§ único – os procedimentos de prestação de contas devem atender princípios fundamentais de contabilidade e as normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 21º - Compete ao Diretor Administrativo

- I – gerenciar a atividades administrativas da associação, praticando os atos necessários à consecução de suas finalidades, nos moldes deste Estatuto, do Regimento interno, das deliberações da Assembléia Geral e das decisões da Diretoria Executiva;
- II – gerenciar o setor de recursos humanos, observando e supervisionando os direitos e deveres dos empregados, propondo admissão, transferência, licença, punição e dispensa, com anuência do diretor Presidente;
- III – assistir e supervisionar a execução dos termos de parcerias, contratos e demais instrumento referentes às atividades da associação;
- IV – planejar e executar obras e serviços em conjunto com o Diretor financeiro;
- V – supervisionar as atividades dos órgãos, estabelecimentos e serviços mantidos pela associação;
- VI – substituir o Diretor Presidente ou Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;
- VII – exercer outras atribuições definidas no Regimento interno, pela Assembléia Geral ou pela Diretoria Executiva;
- VIII – em conjunto com Diretor Presidente ou com o Diretor Financeiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancaria, assinar e endossar cheques, bem como assinar demais ordens, requisições e documentos bancários;

§ único – As substituições de que se trata o inciso VI do presente artigo, nunca poderá ser cumulativa, para efeito das disposições previstas no inciso VIII acima.

Art. 22º Compete ao Diretor de Marketing

- I – Divulgação;
- II – Captação de Recursos;
- III – Investimentos e Distribuição;
- IV – Parcerias;
- V – Aquisição de Materiais

CAPÍTULO VII
DAS FONTES DE RECURSO E DO PATRIMÔNIO
SEÇÃO I
DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 23º - São fontes de recurso da associação

I – receitas advindas de contribuições de seus associados, definidas pela Diretoria Executiva;

II – doações, legadas, auxílios e contribuições de qualquer natureza; Art. 9º O Instituto aplicará seu patrimônio, receitas, rendas, recursos e resultados operacionais na manutenção, desenvolvimento e consecução de suas finalidades estatutárias;

III – rendimentos de qualquer natureza que venha a ser auferido como remuneração de aplicação de seu patrimônio;

IV – receitas decorrentes de valores residuais advindos da promoção de eventos, publicações ou outros programas similares;

V – receitas oriundas de parcerias, convênios, contratos, subvenções sociais e similares dos organismos governamentais.

VI – Valores adquiridos da revelação de atletas profissionais seguindo os preceitos da Lei n. 9.615 de 24/03/1998, Lei Pelé.

§ 1º A Associação, aplica integralmente os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetos institucionais, no território nacional.

§ 2º - Na qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, instituído por lei própria, os recursos de origem pública, em razão das parcerias existentes, terão a precisão de contas realizadas pela associação, em consonância com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

SEÇÃO II
DO PATRIMONIO

Art. 24º - o patrimônio da associação é constituído de:

I – bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos pela instituição ou doados por pessoas físicas e jurídicas;

II – eventual superávit acumulado nos exercícios anteriores;

III – outros valores não monetários que caracterizem bens patrimoniais.

§ 1º - na qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, os bens imóveis adquiridos com recursos públicos durante o período em perdurar as respectivas parcerias, serão gravados com cláusula de inalienabilidade.

§ 2º - Na hipótese da entidade perder a qualificação citada no parágrafo anterior, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos no período das parcerias será transferido a outra entidade da mesma natureza, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

§ 3º - É vedado o uso do patrimônio da associação, em fianças e avais.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art. 25º – A associação, pode ser dissolvido:

I – Administrativamente, por decisão de sua Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim;

II – juridicamente, por ação do Ministério Público ou de qualquer interessado;

§ 1º – A dissolução administrativa depende da manifestação direta e consensual da Assembléia Geral, prevista no § 5º do art. 10 do presente Estatuto.

§ 2º - na dissolução da associação, liquidado o passivo, o patrimônio líquido remanescente será transferido para entidade da mesma natureza, municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, na forma da lei.

§ 3º - Na qualidade do passivo, por ocasião da dissolução da entidade, os associados fundadores e efetivos receberão em retribuição, integral ou parcialmente, neste caso de forma proporcional, o valor atualizado monetariamente, relativos as contribuições que prestarem ao patrimônio da associação.

§ 4º - Dissolvida entidade, os procedimentos obedeceram às exigências do Código Civil, e de legislação complementar pertinente.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - Os componentes dos cargos dos órgãos de Administração e de Apoio, eleitos, nomeados e empossados na data de aprovação do presente Estatuto terão o seu mandato fixado até o mês de novembro de 2012.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Os Associados, os Conselheiros e os Diretores, não respondem solidária, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 28º - Os membros da Diretoria Executiva respondem civil e penalmente pelos prejuízos que causarem, em virtude de violação da Lei, deste estatuto e do regimento Interno e das deliberações da Assembléia Geral.

Art. 29º - A associação, não remunera, nem concede vantagens ou benefício por qualquer forma ou título a seus associados, dirigentes, conselheiros benfeitores e equivalentes.

2
2º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE JUNDIAÍ
MURILO PANDOLFI SALVE
Escrivão

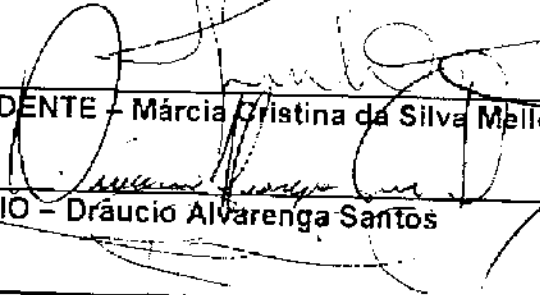

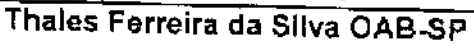
16/11
15 21
proc. 57000
10

Art. 30º - Os diretores contratados pela entidade submetem-se ao regime trabalhista da CLT - (Consolidação das Leis do Trabalho), podendo ser demitido, ainda, voluntários e estagiários.

Art. 31º - Para resguardar a imagem e o exercício dos direitos previstos neste Estatuto é vedado o uso do nome, marca ou símbolo da associação, sugerindo a existência ou permanência de vinculação institucional, por parte de pessoas físicas ou jurídicas não contratadas, não associadas ou, ainda, por aqueles que encontram-se suspensas de seus direitos por descumprimento de obrigação.

§ Único - Após o final do exercício fiscal, a associação, dará publicidade, através do seu órgão informativo existente e utilizando o mural de sua sede, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras correspondentes, inclusive acompanhado da comprovação das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição ao exame de quem interessar possa.

Art. 33º - O presente e Estatuto foi aprovado em Assembléia Gera: especialmente convocada para esse fim consoante Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o novo Código Civil, nos moldes do caput do art.º 59, seus incisos IV e § Único, cumprindo as exigências do art.º 2.031 do citado Diploma entrando em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, tendo efeito consolidado, revogando-se as disposições em contrário.


PRESIDENTE - Márcia Cristina da Silva Mello

SECRETÁRIO - Dráucio Alvarenga Santos

ADVOGADO - Dr. Thales Ferreira da Silva OAB-SP

Jundiaí 26/12/2008

351 João Ernesto Lucatto
Jundiaí - SP

CARTORIO DO
2º TABELIAO
DENUNCIAS JUDICIAIS

RECONHECO POR EMPENHO A(S) ASSINATURA(S) DE:
MARCIA CRISTINA DA SILVA MELLO
DRAUCIO ALVARENGA SANTOS
JUNDIAI, 27/12/2008

EM TESTE DA VERDADE

0507AAD17880

2. OFICIAL REGISTRO CIVIL PESSOA JURIDICA
COMARCA DE JUNDIAI/SP

Rua Joll Fuller, n. 132 - Centro

Apresentado, precotado em 29/12/2008 e registrado hoje
sob n.92.521

Jundiaí, 29/12/2008.

OFICIAL	ENCARGO	PERSONAL	SINDRAG	JUSTICA	SUBJECT	TOTAL
76,59	22,11	16,57	4,12	4,12	9,00	138,51

Declaro que preencho os requisitos legais para exercer a função de Escrevente no Registro Civil da Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí/SP.

Murilo Pandolfi Balve Escrevente

2º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE JUNDIAÍ
MURILO PANDOLFI BALVE
Escrevente

174
R\$ 22
proc 59008
B

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE JUNDIAÍ
MURILO PANDOLFI BALVE
Escrevente



Jundiaí, 26 de dezembro de 2011

2º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE JUNDIAÍ
MURILO PANDOLFI SALVE
Escrivente

181
13
59008


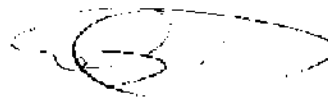
Lista dos membros da Assembleia
Geral da Fundação da Cruz Espírita
Cidadã de Vida, Incubadora Social

assim como mais desta estampos, todos
contos das reuniões tomadas em

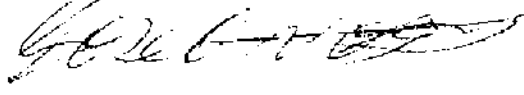
Assembleia para sua organização para a reunião
de 19/12/11 às 19h30

Mãe Gemmas e Cláudio

Mãe Cristina da Silva Mello
Quem sempre em
mãe Mente da Mente

Zilda Maria de Almeida



Patricia da Costa Moraes Simenetti
facinto da Comissão Organizadora
Simenetti Conf. 11/11
5058 06 29650 NOGUEIRA


Raul Espiridade Silva Mello Raul Mello

2º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE JUNDIAÍ
MURILO PANDOLFI SALVE
EaGrevante

2
1911

20

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Rua Joffe Fuller, nº 122 - Centro - CEP 13.201-810 - Pábx (11) 4521-6211 - Fax (11) 4522-2010
CNPJ: 01.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

fls. 04
proc. 59008
Ⓞ

JOSÉ RENATO CHIZOTTI, Segundo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí-SP, solicita ao Primeiro Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da mesma Comarca, informação sobre o **REGISTRO** ou **NÃO** das Sociedades Simples ou Associações abaixo relacionadas:

1- ONG - ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL

nada consta () consta nome idêntico sob nº _____

2- nada consta () consta nome idêntico sob nº _____

3- nada consta () consta nome idêntico sob nº _____

4- nada consta () consta nome idêntico sob nº _____

23 DEZ 2008

Jundiaí, _____ de 2008

1º. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí

20

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Rua Jolt Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4521-6211 - Fax (11) 4522-2010
CNPJ: 51.864.916/0001-20 - www.2rjundiai.com.br - e-mail: 2rjundiai@2rjundiai.com.br

CERTIFICA

2º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE JUNDIAÍ
MURILO PANDOLFI SALVE

20
20/12/08

Que o presente título foi protocolado e microfilmado nesta data sob n.º 36.980 conforme segue:

Apresentante.....: ESPORTE QUALIDADE VIDA INCLUSAO SOCIAL
Natureza do Título....: PJ CONSTITUICAO

Emolumentos..... R\$ 78,39
Estado: R\$ 22,33
Ipesp.....: R\$ 16,57
Sinoreg.....: R\$ 4,12
Tribunal de Justiça.....: R\$ 4,12
Condução.....: R\$ 0
Correio/Página Acrescer.....: R\$ 0
Microfilmagem.....: 01

Total.....: R\$ 125,53
Valor do Depósito.....: R\$ 125,00

saldo a ser pago pelo cliente : R\$ 0,53

Recepção Número.....: 36.980

Jundiaí, 29/12/2008

Murilo Pandolfi Salve
Escrevente

Emolumentos ao Estado, ao Ipesp, ao Sinoreg e ao Tribunal de Justiça, recolhido pela guia n. 244/2008.

Declaro que em ____ / ____ / _____, recebi a primeira via deste recibo.

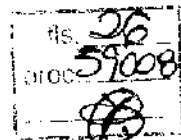
Nome Legível : _____



Esporte, Qualidade de Vida
e Inclusão Social

CNPJ Nº 10.566.488/0001-72

ZRCPJ JUNDIAI
DOC. MICROFILMADO
Microf.n.94.041



Jundiaí, 31 de dezembro 2009.

Ata de Encerramento das Atividades de 2009.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, 19:00 horas, à Avenida Luiz Sereno n. 160, apt. 03, Bl. 03 - Jardim Ermida II, onde foi oficialmente aberta Assembléia Geral da ONG Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social presidida por sua representante legal Márcia Cristina da Silva Mello, que primeiramente agradeceu a colaboração e o empenho de todos e parabenizou pelas conquistas e vitórias ao longo do ano de dois mil e nove (2009). Citando todos os atos deste ano que seguem abaixo, deixou claras as suas expectativas para o ano de dois mil e dez (2010).

As atividades tiveram início após a declaração do CNPJ em 29/12/2009 com a confecção de Materiais Publicitários e Logomarca (pastas, adesivos timbrados, fanfletagem e cartões), abertura de conta corrente, firmamento de contratos e parcerias os quais descreveremos a seguir:

JANEIRO/2009

- a. 10/01/2009 - Contrato de Parceria com a Associação de Novos Jogadores de Handebol - Anjos DF, cujo responsável é a profª. licenciada em educação física Suedi Francisca R. de Souza com a implantação do projeto de núcleo e pólo de escolinhas de esportes.

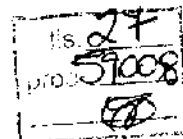
FEVEREIRO/2009

- a. Firmamento de contratos: 11/02/2009 - Associação dos Amigos do Traviú assinatura de contrato para utilização de espaço físico;
- b. 21/02/2009 - Associação Esportiva Fazenda Grande (Rosentino A. de Souza e Hérbts S. de O. Rocha);
- c. 25/02/2009 - Grêmio Esportivo Eloy Chaves (Celso Parma);
- d. 27/02/2009 - Lançamento do Projeto G10.

"O verdadeiro homem de bem é aquele que pratica a lei da justiça,
de amor e caridade, na sua maior pureza sem violar as leis de Deus".

Sede Provisória: Av. Luiz José Sereno, 160 - Apto. 3 - Bl. 3 - Ermida II - CEP 13212-210 - Jundiaí - SP
Fone: 11 4582-9569 - Cel.: 7143-3943 / 9807-1657

E-mails: mellojmello@ig.com.br / educaremello@hotmail.com / ong.esportequalvidainclsocial@yahoo.com.br



Esporte, Qualidade de Vida
e Inclusão Social

MARÇO/2009

- a. 04/03/2009 - Abertura de Conta Corrente;
- b. 05/03/2009 - Reunião entre os seguintes parceiros: Grêmio Esportivo Eloy Chaves, Associação Esportiva Fazenda Grande, Associação Real Império e Projeto Quem Canta Encanta Amigos do Jê, para discussão e apresentação do projeto ONG, entrega de panfletos e convites, atribuição e administração da forma de parceria;
- c. 10/03/2009 - Assinatura de Contrato e início do Projeto no município de Sorocaba sob responsabilidade de Christina Palau Garcia - Diretora de Núcleo de Escolinhas de Handebol Feminino;
- d. 14/03/2009 - Compromisso de estágio da Srita Lidiane Aparecida Fernandes estudante de Psicologia na Universidade Anhanguera Educacional S/A;
- e. 23/03/2009 - Credenciamento e plenária destinada à eleição de membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil no C. DCA.

ABRIL/2009

- a. 04/04/2009 - Inauguração e início das Atividades na Associação dos Amigos do Traviçoso;
- b. 08 a 12/04/2009 - XVII Copa Trindade de Handebol em Goiás;
- c. 11/04/2009 - Início das aulas de Futsal e Handebol;
- d. 18/04/2009 - Início das aulas de Capoeira.

MAIO/2009

- a. 01 a 03/05/2009 - Festival Esportivo de Futebol de Campo no Grêmio Esportivo Eloy Chaves;
- b. 09/05/2009 - I Desafio ACIEG de Handebol e Lançamento da I Liga Centro-Oeste de Handebol;
- c. 16/05/2009 - Reunião para firmamento de patrocínio com a empresa Full Time, no Ginásio de Esportes da Universidade Católica de Brasília;
- d. 21/05/2009 - Contrato de Patrocínio, por 01 (um) ano, junto ao Sistema T B R de Comunicação Ltda ou simplesmente T19 para veiculação de 02 (dois) comerciais de "30" (trinta) segundos semanal, no programa Acesso Livre, veiculado na TV Band Brasília;

"O verdadeiro homem de bem é aquele que pratica a lei da justiça,
de amor e caridade, na sua maior pureza sem violar as leis de Deus".

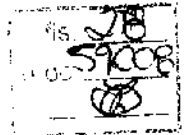
Sede Provisória: Av. Luiz José Sereno, 160 - Apto. 3 - Bl. 3 - Ermida II - CEP 13212-210 - Jundiá - SP

Fone: 11 4582-9569 - Cel.: 7143-3943 / 9807-1657

E-mails: mellojmello@ig.com.br / educaremello@hotmail.com / ong.esportequalividainclsocial@yahoo.com.br



Esporte, Qualidade de Vida
e Inclusão Social



- c. 22/05/2009 – Solicitação de Prendas para o I Bingo Beneficente, distribuição de officios e e-mails;
- f. 26/05/2009 – Solicitação de atividades voluntárias junto a Secretaria Adjunta de Esportes para aulas de capoeira com parceria com "Grupo Capoeira Brasil" no Centro Esportivo Aramis Polli - Aguardando resposta.

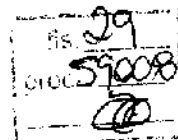
JUNHO/2009

- a. 06/06/2009 – I Bingo Beneficente realizado na Emeb Profª Aparecida Bernardi do Amaral - Morada das Vinhas;
- b. 10/06/2009 – Contrato de auxílio atleta ao Maratonista Fernando Pereira;
- c. 13/06/2009 – 1º Festival entre parceiros de Futebol de Campo realizado na Associação dos Amigos do Traviã;
- d. 16/06/2009 – Participação da Copa do Brasil de Handebol Masculino no Adulto no Ginásio Esportivo do Cruzeiro Novo D/P – Auxílio no Marketing do evento;
- e. 17/06/2009 – Divulgação de Informe Público a imprensa escrita, falada e Tv's locais (Divulgação da Copa do Brasil de Handebol Masculino-CBH);
- f. 21/06/2009 – Veiculação do comercial da Equipe Ong, Esporte Qualidade de Vida e Inclusão Social versus Universo/Jaó/CPMG/Fato;
- g. 21/06/2009 – Divulgação de resultado da 1ª Rodada da Liga Centro-Oeste de Handebol pelo site – www.e-esportes.com;
- h. 22/06/2009 – Contrato de auxílio atleta ao Maratonista Aquático Linecker Scarpelli Denardi;
- i. 23/06/2009 – Solicitação de Ambulância, Pára – médicos e Policiamento, para a disputa da Liga Centro-Oeste e Campeonato Metropolitano de Handebol;
- j. 24/06/2009 – Inscrição da Liga Centro-Oeste de Handebol e no Campeonato Metropolitano de Handebol (Federação Brasiliense de Handebol/DF);
- k. 24/06/2009 – Solicitação e Apoio de Inscrição à Universidade Católica de Brasília junto a Liga Centro-Oeste de Handebol;
- l. 25/06/2009 – Registro do Cref - PJ sob o número 005693-E/SP;

"O verdadeiro homem de bem é aquele que pratica a lei da justiça,
de amor e caridade, na sua maior pureza sem violar as leis de Deus".

Sede Provisória: Av. Luiz José Sereno, 160 - Apto. 3 - Bl. 3 - Ermida II - CEP 13212-210 - Jundiá - SP
Fone: 11 4582-9569 - Cel.: 7143-3943 / 9807-1657

E-mails: mellojmello@ig.com.br / educaremello@hotmail.com / ong.esportequalividainclsocial@yahoo.com.br



**Esporte, Qualidade de Vida
e Inclusão Social**

- m. 26/06/2009 - Divulgação de resultados da 2ª Rodada da Liga Centro-Oeste de Handebol pelo site - www.e-esporte.com;
- n. 26/06/2009 a 03/07/2009 - Divulgação da 2ª Rodada da Liga Centro-Oeste pelo Jornal do Guará DF - Pág. 15 (Esporte);
- o. 28/06/2009 - Reunião da Liga Centro-Oeste no Ginásio CAVE Guará II Brasília DF.

JULHO/2009

- a. 04/07/2009 - Festival de Futebol de Campo na Associação Esportiva Fazenda Grande;
- b. 09/07/2009 - Contrato de auxílio à atleta Maria do Carmo dos Santos Viana - Maratona;
- c. 12/07/2009 - Disputa da Liga Centro-Oeste de Handebol - Ong Esporte Qualidade de Vida x Força Atlético/Navesa/Próesporte - Ginásio do Centro Educacional Católica DF - Taguatinga;
- d. 12/07/2009 - Solicitação de Autorização para divulgação de direito de imagens, junto à empresa "Grupo T19/Acesso Livre - TV Bandeirante/DF, junto aos atletas, dirigentes e patrocinadores - Divulgação da Liga Centro-Oeste de Handebol e Campeonato Metropolitano de Handebol;
- e. 14/07/2009 - Inscrição no SINCOV;
- f. 16/07/2009 - Solicitação de Espaço Físico junto ao SESC - CEILÂNDIA SUL, para a Liga Centro-Oeste e Campeonato Metropolitano de Handebol - FBH;
- g. 18/07/2009 - Firmamento de Contrato de Patrocínio - Banner/Casa do Vinil.

AGOSTO/2009

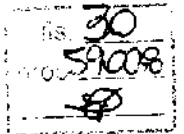
- a. 15/08/2009 - Solicitação e Aprovação da divulgação da logomarca da Associação de Amigos do Traviú;
- b. 22/08/2009 - Amistoso entre as equipes - Ong Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social e Universidade Católica de Brasília;
- c. 25/08/2009 - Solicitação de Prendas para II Bingo Beneficente - Divulgação em ofício e em e-mail.

"O verdadeiro homem de bem é aquele que pratica a lei da justiça,
de amor e caridade, na sua maior pureza sem violar as leis de Deus".

Sede Provisória: Av. Luiz José Sereno, 160 - Apto. 3 - Bl. 3 - Ermida II - CEP 13212-210 - Jundiá - SP

Fone: 11 4582-9569 - Cel.: 7143-3943 / 9807-1657

E-mails: mellojmello@ig.com.br / educaremello@hotmail.com / ong.esportequalividainclsocial@yahoo.com.br



Esporte, Qualidade de Vida
e Inclusão Social

SETEMBRO/2009

- a. 05/09/2009 – Realização do II Bingo Beneficente realizado na Emeb Profª. Aparecida Bernardi do Amaral – Morada das Vinhas;
- b. 05/09/2009 – Prestação de Contas do II Bingo Beneficente.

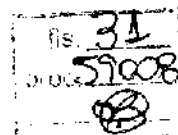
OUTUBRO/2009

- a. 02/10/2009 – Certidão de Contribuinte Mobiliário – Licença do Município para realização das atividades;
- b. 03/10/2009 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA – Extravio de Documentos (Relação nominal dos atletas – Liga Centro-Oeste, Copa Católica, Campeonato Brasiliense de Handebol e Copa Cruzeiro de Handebol);
- c. 04/10/2009 – Disputa da Liga Centro-Oeste de Handebol – Associação Atlética Cavessa/Próesporte x Ong Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social – Ginásio do Colégio da Polícia Militar de Goiás – Goiânia – GO;
- d. 08 a 12/10/2009 – Participação da XVI Copa Católica de Handebol – categoria Adulto Masculino – Vice-campeão;
- e. 17/10/2009 – Disputa da Liga Centro-Oeste de Handebol – Faro/Dinatos/Coc x Ong Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social – Ginásio do Cruzeiro – Brasília DF;
- f. 18/10/2009 – Disputa da Liga Centro-Oeste de Handebol – Mega/Alfah x Ong Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social - Ginásio do CAVE Guará II, Brasília DF;
- g. 24/10/2009 – Disputa da Liga Centro-Oeste de Handebol – Anjos x Ong Esporte, Qualidade de Vida Inclusão Social – Ginásio Rio Vermelho – Goiânia – GO;
- h. 25/10/2009 – Campeonato Metropolitano de Handebol Masc. Adulto – Ong Qualivida x Megalfah/B – Ginásio da UCB;
- i. 25/10/2009 – Campeonato Metropolitano de Handebol Masc. Adulto – Ong Qualivida/Mandimba x Megalfa/A – Ginásio da UCB.

"O verdadeiro homem de bem é aquele que pratica a lei da justiça,
de amor e caridade, na sua maior pureza sem violar as leis de Deus".

Sede Provisória: Av. Luiz José Sereno, 160 - Apto. 3 - Bl. 3 - Ermida II - CEP 13212-210 - Jundiá - SP
Fone: 11 4582-9569 - Cel.: 7143-3943 / 9807-1657

E-mails: mellojmello@lg.com.br / educaremello@hotmail.com / ong.esportequalividainclsocial@yahoo.com.br



Esporte, Qualidade de Vida
e Inclusão Social

NOVEMBRO/2009

- a. 11/11/2009 – Solicitação de permissão para o uso da energia elétrica do Posto Avançado 11 da Guarda Municipal para o Handicap;
- b. 15/11/2009 - I Treinamento em Formato em "Handicap" – 10 km/Serra do Japi;
- c. 21/11/2009 – Campeonato Metropolitano de Handebol Masc. Adulto – Ong Qualivida x La Salle/ Águas Claras – Ginásio da UCB – Taguatinga;
- d. 22/11/2009 – Campeonato Metropolitano de Handebol Masc. Adulto – La Salle/ Águas Claras x Ong Qualivida II – Ginásio da UCB – Taguatinga;
- e. 22/11/2009 – Campeonato Metropolitano de Handebol Masc. Adulto – Universidade Católica x Ong Qualivida – Ginásio da UCB - Taguatinga;
- f. 22/11/2009 – Divulgação da Semifinal da Liga Centro-Oeste de Handebol Masc. (Ong Esporte, Qualidade de Vida versus Faro/Coc/Dinamos) no Programa Acesso Livre;
- g. 29/11/2009 – Campeonato Metropolitano de Handebol Masc. Adulto – Megalfah x Ong Esporte Qualivida – Ginásio da UCB – Taguatinga.

DEZEMBRO/2009

- a. 12/12/2009 – Encerramento das aulas de capoeira com a realização do Encontro de Mestres e Alunos no município de Várzea Paulista e também a troca das cordas;
- b. 12/12/2009 - Campeonato Metropolitano de Handebol Masc. Adulto – Megalfah/A x Ong Qualivida – La Salle / Águas Claras - Vice-campeão;
- c. 12/12/2009 – Jogo Amistoso entre as equipes da Associação Atlética Almerinda Chaves x Associação Atlética Banco do Brasil;
- d. 16/12/2009 – Realização do "Peneirão" da categoria 90/91/92 – para handebol Feminino realizado no Ginásio Municipal de Sorocaba;

"O verdadeiro homem de bem é aquele que pratica a lei da justiça,
de amor e caridade, na sua maior pureza sem violar as leis de Deus".

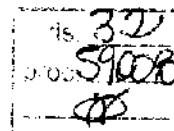
Sede Provisória: Av. Luiz José Sereno, 160 - Apto. 3 - Bl. 3 - Ermida II - CEP 13212-210 - Jundiá - SP

Fone: 11 4582-9569 - Cel.: 7143-3943 / 9807-1657

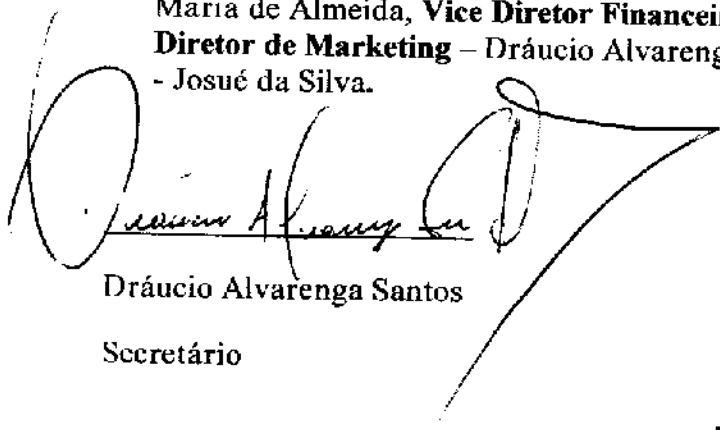
E-mails: mellojmello@ig.com.br / educaremello@hotmail.com / ong.esportequallvidainclsocial@yahoo.com.br



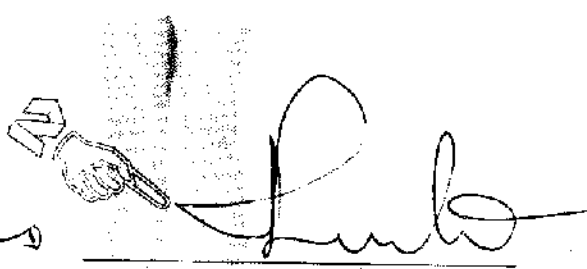
Esporte, Qualidade de Vida
e Inclusão Social



- e. 17/12/2009 – Assembleia Eletiva na Federação de Handebol do Distrito Federal, eleição da nova diretoria com direito a voto no Centro Educacional Católica de Brasília – Taguatinga DF;
- f. 19/12/2009 – Chegada do Papai Noel no Grêmio Esportivo Floy Chaves e colaboração na organização do evento;
- g. 19/12/2009 – Festa de Encerramento da participação da Liga Centro-Oeste – 3º lugar, Copa Católica de Handebol – Vice-Campeão e Campeonato Metropolitano de Handebol Masculino FBH – Vice Campeão, realizado no ASSEJUS – Clube do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;
- h. 31/12/2009 – Corrida de São Silvestre – Participação dos Maratonistas Fernando Pereira e Maria do Carmo dos Santos Viana - Grupo de Elite "C";
- i. 31/12/2009 – A representante legal vem por meio desta, aproveitando o ensejo, declarar em assembleia que todos os diretores que constituem esta entidade não recebem nenhum tipo de remuneração declarada, sendo eles: **Presidente** – Márcia Cristina da Silva Mello, **Vice Presidente** - Raul Aparecido da Silva Mello, **Conselheiro Fiscal** – José Osvaldo Nogueira, **Vice Conselheiro Fiscal** - Marcel Simonetti, **3º Conselheiro** – Patrícia de Cássia Machado Simonetti, **Diretor Administrativo** - Maria Domingas do Carmo Oliveira, **Vice Diretor Administrativo** - Maria Marta de Almeida Machado, **Diretor Financeiro** - Zélia Maria de Almeida, **Vice Diretor Financeiro** - Jacinta Alves de Almeida Mazeto, **Diretor de Marketing** – Dráucio Alvarenga Santos e **Vice Diretor de Marketing** - Josué da Silva.


Dráucio Alvarenga Santos

Secretário


Márcia Cristina da Silva Mello

Presidente

"O verdadeiro homem de bem é aquele que pratica a lei da justiça,
de amor e caridade, na sua maior pureza sem violar as leis de Deus".

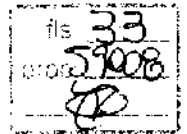
Sede Provisória: Av. Luiz José Sereno, 160 - Apto. 3 - Bl. 3 - Ermida II - CEP 13212-210 - Jundiá - SP

Fone: 11 4582-9569 - Cel.: 7143-3943 / 9807-1657

E-mails: mellojmello@lg.com.br / educaremello@hotmail.com / ong.esportequalividainclusao@yahoo.com.br



CNPJ Nº 10.566.488/0001-72



Esporte, Qualidade de Vida
e Inclusão Social

Jundiaí, 31 de dezembro de 2009.

ATA DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES
Assunto: Declaração de não remuneração de cargo

ATA DE ASSEMBLÉIA PARA DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE
CARGOS

A representante legal da Ong Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social, Fundada em 29/12/2008, CNPJ 10.566.488/0001-72 localizada na Avenida Luiz José Sereno, 160 apto 03 - Bl. 03 - Jardim Ermida II - CEP 13.212-210 - Jundiaí, SP vem por meio desta, declarar na assembleia que todos os membros que constituem esta Instituição não possuem nenhum tipo de ônus ou remuneração declarada e que todos os serviços prestados são de vontade própria ou voluntariado sendo eles: **Presidente** - Márcia Cristina da Silva Mello RG 21.468.318-0, **Vice Presidente** - Raul Aparecido da Silva Mello RG 11.286.791, **Conselheiro Fiscal** - José Osvaldo Nogueira RG 20.917.609, **Vice Conselheiro Fiscal** - Marcelo Simoni RG 22.202.454-9, **3º Conselheiro** - Patricia de Cassia Simoni RG 10.015.849-5, **Diretor Administrativo** - Maria Domingas do Carmo RG 10.015.849-5, **Vice Diretor Administrativo** - Maria Marta de Almeida RG 10.015.849-5, **Diretor Financeiro** - Zélia Maria de Almeida RG 10.015.849-5, **Vice Diretor Financeiro** - Jacinta Alves de Almeida Mazeto RG 10.015.849-5, **Diretor de Marketing** - Dráucio Alvarenga Santos RG 1.023.132 e **Vice Diretor de Marketing** - Josué da Silva RG 18.747.150 e por ser verdade declaramos estarmos cientes do fato.

"O verdadeiro homem de bem é aquele que pratica a lei da justiça,
de amor e caridade, na sua maior pureza sem violar as leis de Deus".

Sede Provisória: Av. Luiz José Sereno, 160 - Apto. 3 - Bl. 3 - Ermida II - CEP 13212-210 - Jundiaí - SP


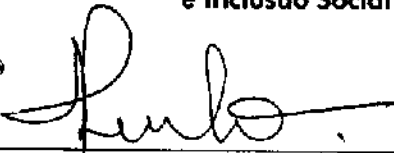
Fone: 11 4582-9569 - Cel.: 7143-3943 / 9807-1657

E-mails: mellojmello@ig.com.br / educaremello@hotmail.com / ong.esportequalividainclsocial@yahoo.com.br



15 34
proc 51008
B

Esporte, Qualidade de Vida
e Inclusão Social

Presidente: Márcia Cristina da Silva Mello RG 21.460.318-0




Vice Presidente: Raul Aparecido da S. Mello RG 11.286.791




Conselheiro Fiscal: José Osvaldo Nogueira RG 20.917.609



Vice Conselheiro Fiscal: Marcelo Simonetti RG 20.202.454-9



3º Conselheiro: Patrícia de Cássia M. Simonetti RG 41.015.849-5



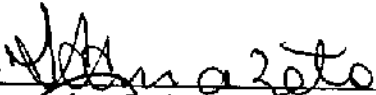
Diretor Administrativo: Maria Domingas do C. Oliveira RG 1.525.290



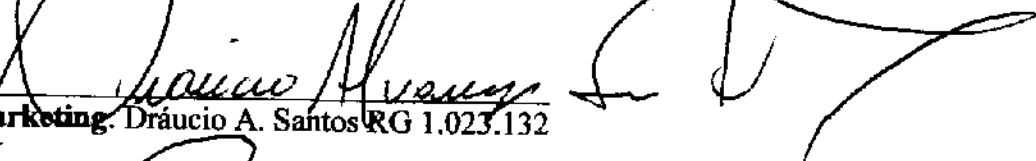
Vice Diretor Administrativo: Maria Inês de A. Machado RG 16.716.751-3



Diretor Financeiro: Lígia Maria de A. Costa RG 16.367.428



Vice Diretor Financeiro: Jacinta A. de A. Mazeto RG 20.793.583-x

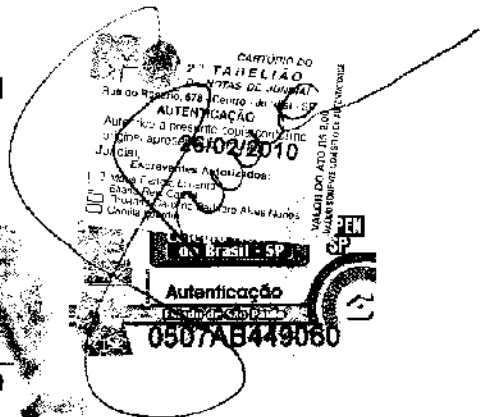


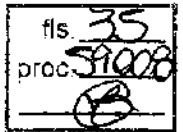
Diretor de Marketing: Dráucio A. Santos RG 1.023.132



Vice Diretor de Marketing: Josué da Silva RG 18.747.150

"O verdadeiro homem de bem é aquele que pratica a lei da justiça,
de amor e caridade, na sua maior pureza sem violar as leis de Deus".





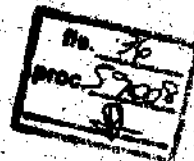
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.568.488/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/12/2008
NOME EMPRESARIAL ONG - ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSAO SOCIAL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO				
LOGRADOURO AV LUIZ JOSE SERENO		NÚMERO 160	COMPLEMENTO APT 03 BLOCO 03	
CEP 13.212-210	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ERMIDA II	MUNICÍPIO JUNDIAÍ	UF SP	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 25/01/2010 às 15:11:05 (data e hora de Brasília).				

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/01/2010



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 546**

PROJETO DE LEI Nº 10.567

PROCESSO Nº 59.008

De autoria do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a ONG – Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com os documentos de fls. 05/35.

É o relatório.

PARECER

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente, conforme prescreve o art. 13, I c/c o art. 45, sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da edilidade, assim como encontra respaldo na Lei federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

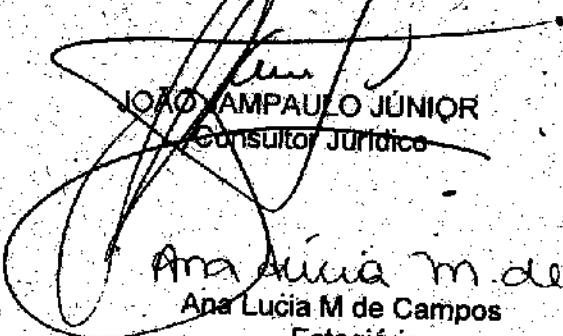
Câmara (art. 44, caput, L.O.M.).

QUORUM: maioria simples dos membros da

S.m.e.

Jundiaí, 12 de março de 2010.


JOÃO AMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico


Ana Lúcia M de Campos
Estagiária

Caroliné Casu Amorim Souza
Estagiária

ccas



fls. 37
proc. 59.008

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 59.008

PROJETO DE LEI Nº 10.567, de autoria do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, que declara de utilidade pública a ONG – Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social.

PARECER Nº 803

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, que declara de utilidade pública a ONG – Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social.

Conforme o parecer da Consultoria Jurídica de fls.36, que acolhemos na íntegra, o presente projeto de lei se encontra revestido da condição de legalidade e constitucionalidade, eis que se trata de assunto de interesse local.

Desta forma, subscrevemos a justificativa da alcaide, e concluímos votando favorável à tramitação do presente projeto.

É o parecer.

Sala das comissões, 16.03.2010.


APROVADO
16/03/10



ANA TONELLI



PAULO SERGIO MARTINS
Presidente e Relator



ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"



ENIVALDO RAMOS DE FREITAS



FERNANDO BARDI



Processo nº 59.008

PUBLICAÇÃO Rubrica
31/03/10

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 10.567

Declara de utilidade pública a ONG - Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de março de 2010 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ONG - Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de março de dois mil e dez

(30/03/2010)

JOSE GALVAO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente



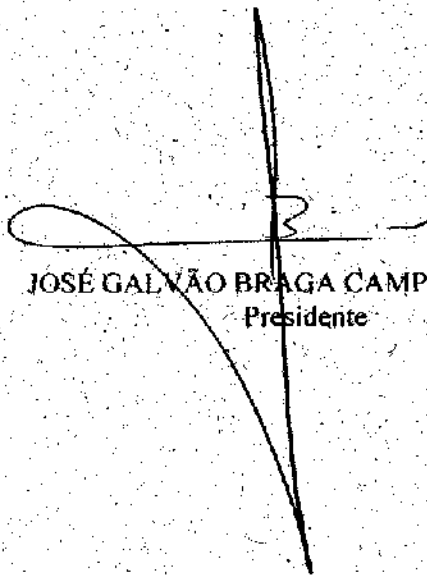
Of. PR/DL 1.029/2010
proc. 59.008

Em 30 de março de 2010.

Exmº Sr.
Dr. MIGUEL HADDAD
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Exª encaminho o **AUTOGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 10.567**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.



JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente



Fls. 40
Proc. 9008

PROJETO DE LEI Nº. 10.567

PROCESSO Nº. 59.008

OFÍCIO PR/DL Nº. 1.029/2010

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

30,03,10

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Curton

RECEBEDOR:

Christiane S.

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LCI, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

23,04,10

Aluana F. de S. Almeida

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Expediente

1s 41
croo 59.008
③

OF. GP.L. n.º 129/2010

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 22/ABR/10 16:32 059370

Processo n.º 8.666-7/2010

Jundiá, 20 de abril 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Alencar
Diretoria Legislativa
22/04/2010

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 7.442, objeto do Projeto de Lei n.º 10.567, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

ccc.1



LEI N.º 7.442, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Declara de utilidade pública a ONG - Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de março de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ONG - Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

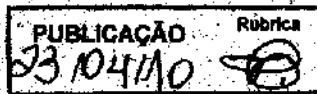
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1



LEI N.º 7.442, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Declara de utilidade pública a ONG - Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de março de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ONG - Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos